

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL/TJD - GRANDE FLORIANÓPOLIS
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM
28 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Nº017/2024 – Relator Dr. Nicolas Fernandes de Souza

Jogo: Atlântico TFC X Comunidade da Praia – 23/08/24 – Campeonato Palhocense de Futebol/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 01(um) jogo convertida para pena de advertência ao Atleta **JOÃO LUCAS PACHECO DO NASCIMENTO** da Comunidade da Praia como infrator no artigo 250 do CBJD

Defesa: a revelia

Processo Nº046/2019 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapalhete

Jogo: Comunidade da Praia X Rio Grande FC – 19/09/24 – Campeonato Palhocense de Futebol/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de perda de máximo de pontos correspondente a uma vitória (3 pontos) mais multa em 100,00 (cem reais) para pagamento em 15dias, sem aplicação do artigo 182 do CBJD ao Clube **RIO GRANDE FC** como infrator no artigo 214 §1º do CBJD.

Defesa: por escrito Dr. Victor Boabaid

Processo Nº052/2024 – Relator Dr. Fábio Oliveira Santos

Jogo: AMOCAN x ASCD Triunfo – 28/09/24 – Campeonato Municipal – Juvenil/Sub17/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 02(dois) jogos de suspensão, com aplicação dos artigos 184 do CBJD e artigo 171 e todos os seus parágrafos, sem aplicação do art. 182 do CBJD ao P. Físico **JOÃO PEDRO CUNHA SENABIO** da ASCD Triunfo como infrator nos artigos 258 inc. II do CBJD.

Defesa: a revelia

Processo Nº055/2024 – Relator Dr. Fábio Oliveira Santos

Jogo: Canto do Rio FC X Inst. Costão Social/Ponta das Canas – 29/09/24 – Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 01 (um) jogo de suspensão, com aplicação do art. 182 do CBJD ao Atleta **JHONATAN HENRIQUE DRESCH** do Canto do Rio FC como infrator no artigo 254 do CBJD

Defesa: a revelia

Processo Nº057/2024 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapalhete

Jogo: AEK Floripa X Monte Serrat – 05/10/24 – Campeonato Municipal Infantil/Sub15/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena mínima de 01 (um) jogo de suspensão ao Atleta **LUCAS ESCOBAR VICENTINI MELLO** da AEK Floripa FC como infrator no artigo 250 do CBJD.

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena mínima de 01 (um) jogo de suspensão ao Atleta **JUAN GABRIEL ILHA** do Monte Serrat como infrator no artigo 250 do CBJD.

Defesa: Defesa Obrigatória conforme Art. 31 do CBJD – Defensor Dativo Luiz Guilherme Karpen

Processo Nº058/2024 – Relator Dr. Fábio Oliveira Santos

Jogo: Paula Ramos Jr FC X AMOCAN – 05/10/24 – Campeonato Municipal Infantil/Sub15/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e absolve o Técnico **LUCAS CARVALHO BENÍCIO** do Paula Ramos Jr FC na indicição do artigo 258 inc. II CBJD.

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 01(um) jogo convertida para pena de advertência ao Atleta **AUGUSTO CALDEIRA DE ANDRADA** do Paula Ramos Jr FC como infrator no artigo 258, inc. II do CBJD

Defesa: - Atleta: Defesa Obrigatória conforme Art. 31 do CBJD – Defensor Dativo Luiz Guilherme Karpen
- Dirigente: a revelia

Processo Nº059/2024 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapalhete

Jogo: AECA Vila Nova X Grêmio Esportivo Cachoeira – 13/10/24 – Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos julga procedente a denúncia e aplica a pena de 03 (três) jogos de suspensão com aplicação dos artigos 184 e 182 do CBJD e artigo 171 e todos os seus parágrafos, ao Atleta **THIAGO HOILSON NASCIMENTO** da AECA Vila Nova como infrator nos artigos 254-A – punido em 04 jogos de suspensão e no art. 258-A do CBJD – 02 jogos de suspensão.

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de multa em 100,00 (cem reais) para pagamento em 15dias, sem aplicação do artigo 182 do CBJD ao Clube **AECA VILA NOVA** como infrator no artigo 32 c/c artigo 15 inc. VIII do RGC/FCF.

Defesa: a revelia

Processo Nº060/2024 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapalhete

Jogo: ASCD Triunfo X Canto do Rio FC – 13/10/24 – Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 01(um) jogo convertida para pena de advertência ao Atleta **WESLEY LEAL DOS SANTOS** do Canto do Rio FC como infrator no artigo 258 inc. II do CBJD.

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 01 (um) jogo de suspensão com aplicação do art. 182 do CBJD ao P. Físico **ALCENIR IMER FLORES DINIZ** do Canto do Rio FC como infrator no art. 258 inc. II com art.184 do CBJD.

Defesa: a revelia

Processo Nº062/2024 – Relator Dr. Nicolas Fernandes de Souza

Jogo: AECA Vila Nova X ASCD Triunfo – 20/10/24 – Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos julga procedente a denúncia e aplica a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão sem aplicação do artigo 182 devida a gravidade dos fatos e com aplicação do artigo 171 e todos os seus parágrafos, ao Atleta **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS** da AECA Vila Nova como infrator no artigo 254-A inc. I do CBJD.

Defesa: a revelia

Processo Nº063/2024 – Relator Dr. Nicolas Fernandes de Souza

Jogo: Assoc. Cruz de Malta X Náutico FC – 20/10/24 – Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos julga procedente a denúncia e aplica a pena de multa em R\$500,00 (quinhentos reais) para pagamento em 15 dias, sem aplicação do artigo 182 do CBJD devida reincidência e gravidade dos fatos ao Clube **ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA** como infrator no artigo 213 inc. III do CBJD.

Defesa: a revelia

Processo Nº064/2024 – Relator Dr. Nicolas Fernandes de Souza

Jogo: Canto do Rio FC X Barrense FC – 20/10/24 – Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 01(um) jogo convertida para pena de advertência ao Atleta **ONNO BENO HEBERLE** do Barrense FC como infrator no artigo 254 inc. II do CBJD.

Defesa: a revelia

Processo Nº065/2024 – Relator Dr. Fábio Oliveira Santos

Jogo: Paula Ramos Jr FC X Grêmio Esportivo Cachoeira – 19/10/24 – Campeonato Municipal Infantil/Sub15/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos após analisada preliminar afastada e indeferida a solicitação de prescrição.

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 02(dois) jogos de suspensão com aplicação do artigo 182 do CBJD e artigo 171 e todos os seus parágrafos ao Atleta **JOÃO HENRIQUE LEMOS DA SILVA** do Paula Ramos Jr FC como infrator no artigo 254-A do CBJD.

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e absolve o Aux. Técnico **JOÃO GABRIEL STAVNETCHEI** do Paula Ramos Jr FC na indicição do artigo 258 inc. II CBJD.

Defesa: - Atleta: Defesa Obrigatória conforme Art. 31 do CBJD – Defensor Dativo Luiz Guilherme Karpen
- Dirigente: a revelia

Processo Nº066/2024 – Relator Dr. Nicolas Fernandes de Souza

Jogo: Ajax FC/FairPlay X Monte Serrat – 19/10/24 – Campeonato Municipal Infantil/Sub15/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos após analisada preliminar afastada e indeferida a solicitação de prescrição.

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 02(dois) jogos de suspensão com aplicação do artigo 182 do CBJD e artigo 171 e todos os seus parágrafos ao Atleta **WENDRI GABRIEL SILVA DA COSTA** do Monte Serrat como infrator no artigo 254-A inc. I do CBJD – punido em 04 jogos.

Defesa: - Atleta: Defesa Obrigatória conforme Art. 31 do CBJD – Defensor Dativo Luiz Guilherme Karpen

JOÃO ROTTA FILHO
Vice Presidente